



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1023/88, de 23 de Junho de 1988

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, estatuiu e
Eu Sancionei e publico a Seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir
no presente exercício financeiro Crédito Adici-
onal Especial de CZ\$. 180.000,00 (CENTO E OI-
TENTA MIL CRUZADOS), para cobertura de dispên-
dios com a aquisição de uma área de terras per-
tencente à Srª. ODAIR DOS SANTOS SILVA, na /
qual deverá ser implantada a Feira do Bairro
Floresta, no Bairro da Floresta.

Art. 2º- O Crédito de que trata o Artigo anterior, obe-
decerá a seguinte Classificação Funcional Pro-
gramática:

2001 04 16 096 2003

Setor Municipal de Administração
Agricultura

Abastecimento

Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

4000 - Despesas de Capital

4.200 - Inversão Financeira

4220 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º- As despesas resultantes do Crédito ora atuali-
zado, correrão à conta de recursos disponíveis
pelo Município, com fase no excedente de arre-
cação consoante disposto no Art. 43, da Lei
4.320, de 17.03.54.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA EM

24 de Junho de 1988.


Francisco Felipe dos Santos Melo
Prefeito Municipal em Exercício
CPF 065893752-91